



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 02.030.347/0001-02
CEP: 86.855-000

DECRETO LEGISLATIVO 29/2021

“Súmula – Acolhe o Acórdão do Parecer Prévio 716/20 – Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que opinou pela REGULARIDADE COM RESSALVA da prestação de contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2019 e dá outras providências”.

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Sr. VLAUMIR MORADOR, no uso das atribuições contidas no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art.1º. Fica acolhido o Acórdão do Parecer Prévio 716/20 – Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que opinou pela REGULARIDADE COM RESSALVA da prestação de contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2019.

Art.2º. Julga-se REGULAR as contas do Poder Executivo Municipal de Cruzmaltina, exercício financeiro de 2019 de responsabilidade da Sra. **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Poder Legislativo de Cruzmaltina, aos 29 de junho de 2021.

VLAUMIR MORADOR
Presidente do Poder Legislativo